



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 14, de 2025**

Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), autorizando o ingresso do Município de Indianópolis-MG e dá outras providências.

**1 - Do Relatório:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a legalidade do projeto de Lei nº 14/2025 oriunda do Executivo que Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), autorizando o ingresso do Município de Indianópolis-MG.

A proposta tem por finalidade possibilitar ao Município acesso a ampla gama de serviços e programas essenciais, visando a otimização da gestão pública, bem como melhorias diretas a população.

Dante da relevância do tema, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria.

**2 – Da análise jurídica:**

A Constituição Federal, dispõe em seu artigo 30, inciso I que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Bem como apresenta o art.14, inciso II da Lei Orgânica Municipal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 14. Compete privativamente ao Município:

(...)

II - legislar sobre assuntos de interesse local;

Em análise da matéria em tela, verifica-se que, quanto a iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Portanto, conclui-se que o projeto ora apresentado está em consonância com as regras que orientam a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

A redação do projeto está clara e de fácil compreensão sem necessidade de ajustes técnicos na ementa e no texto normativo. Encontra-se, pois, adequado à técnica legislativa, conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República e à Lei Complementar nº 95/1998.

**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 14/2025, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Indianópolis/MG, 31 de março de 2025.

  
Welbermar Alves Xavier

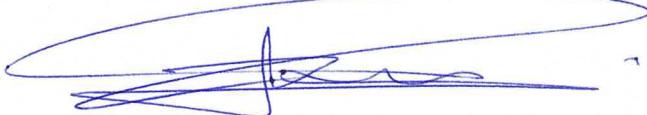
Relator

  
Rafael de Almeida Jacó  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Janizio Moacir Vaz de Resende".

Janizio Moacir Vaz de Resende

Vice-presidente